

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.255
DE 04 DE ABRIL DE 2024

(Projeto de Lei Complementar nº 19/2024 – Autor: Prefeito Municipal)

ALTERA O NÍVEL DE VENCIMENTO E REQUISITO DO CARGO DE ELETRICISTA PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 758, DE 30 DE MARÇO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 21 de março de 2024 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.255

Art. 1º O nível de vencimento do cargo de Eletricista corresponderá ao Nível G.

Art. 2º Fica alterado o nível de vencimento e requisito do cargo de Eletricista previsto no Anexo I da Lei Complementar nº 758, de 30 de março de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS

CARGO	NÍVEL	QUANT.	REQUISITO	JORNADA SEMANAL
Eletricista	G	72	Ensino médio completo e curso de NR-10, com carga horária mínima de 40 h.	40 h

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei complementar correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta lei complementar entra em vigor na data da publicação, com efeito financeiro a partir do dia 1º do mês subsequente.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 04 de abril de 2024.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de abril de 2024.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS

Chefe do Departamento